



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 961/2004, de 11 de Fevereiro de 2004

“Regulamenta Pagamento de Subvenção”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 947/2003 (Lei Orçamentária de 02 de dezembro de 2003 para exercício de 2004) na parte que se refere à Subvenção Social ao Ensino Especial será repassado à entidade APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Itajubá, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas a partir de janeiro de 2004, até o 10% (décimo) dia de cada mês, durante o exercício de 2004.

Art. 2º - A Subvenção Social destinada à entidade APAE, somente será repassada, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2003.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho - MG, 11 de fevereiro de 2004.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal